



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 220601/2017 - CPL

PROCESSO Nº 220601/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará

O MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA

, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio da Ilustríssima Sra. Prefeita Municipal de Acará/PA, mediante Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 041/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017, publicada em 02 de janeiro de 2017, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo: **MENOR PREÇO**, regime de execução indireta e empreitada por: **PREÇO GLOBAL, POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento da **TOMADA DE PREÇOS** será realizada no horário e data supracitados no item 06 (seis) e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhada pela Assessoria Técnica e Jurídica do Município e pela Secretária Municipal de Educação, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

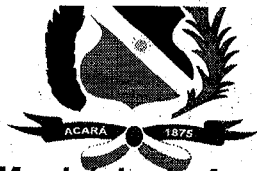
O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário das 09h00min as 13h00min, a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a penúltima data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e a caução da garantia da proposta, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Acará/PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa de engenharia para conclusão da construção da creche do bairro do Cacoal neste Município de Acará - Pará**, conforme: Projeto, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas, constante dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrante e indivisível do presente instrumento convocatório.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

3. DO PRAZO

3.1. A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Prefeitura Municipal de Acará/PA.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Acará para a realização da obra está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

4.1.1. O valor estimado da presente Licitação é de R\$ 1.390.778,14 (um milhão e trezentos e noventa mil e setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação da obra, objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária previstas no orçamento financeiro do ano de 2017:

| DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | E. DE DESPESA |
|-------------------|--|---------------|
| 12.365.0004.1.005 | Construção, ampliação e reforma de creches | 4.4.90.51.00 |

6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

6.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

6.1.1. No dia 18/07/2017 às 09h00min, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

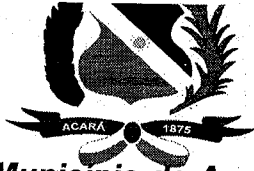
6.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes: na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

e) Autor do projeto de engenharia, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

8.1.1. Mediante entrega protocolizada;

8.1.2. Para o e-mail: licitacao_acara@hotmail.com.

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no horário de 09h00min as 13h00min, através do Fone (91) 3732-1212, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolado no seguinte endereço: na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário de 09h00min as 13h00min, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Mediante entrega protocolizada;

9.1.2. Para o e-mail: e-mail: licitação_acara@hotmail.com.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, no período das 09h00min às 13h00min. A vistoria deverá ser realizada por profissional responsável técnico, devidamente credenciado como representante legal da empresa.

10.1.1. Declaração de Visita Técnica expedida pela licitante (Modelo – Anexo VI) constando o nome e o CNPJ da Licitante, de que ela, por intermédio de seu Responsável Técnico, que visitou o local onde serão executadas as obras de reforma, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, e terá que ter na Declaração o ateste do respectivo Técnico designado pela Prefeitura Municipal de Acará/PA.

a) Neste caso, nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar a obra nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

11.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizado no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 11.3 e 11.4, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação quando do início da sessão de abertura.

11.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará, do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acará, da carteira de identidade.

11.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do documento exigido no item 11.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do (Anexo II), ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

11.5. - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA**, com a seguinte identificação na parte externa:

| | |
|--|--|
| ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA. NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE. DATA E HORA DA ABERTURA: REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017-CPL | |
| ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA. NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE. DATA E HORA DA ABERTURA: REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017-CPL | |

12.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

12.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 13 e 14 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

12.1.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

12.1.4. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 12.1.

13. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

g



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

13.1. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos a seguir discriminados:

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

13.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

13.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

13.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

13.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, devendo constar que é engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA;

13.4.3. O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

13.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.4.4.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Acará.

13.4.4.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

13.4.5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras de Engenharia Civil (EDIFICAÇÕES), acompanhadas de atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

13.4.6. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

13.4.7. A Declaração de Visita Técnica faz parte deste item, e terá que vir dentro do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), a não apresentação da mesma, implicará na inabilitação do licitante.

13.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

13.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

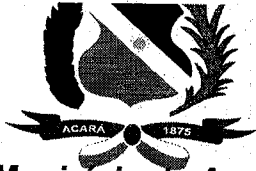
- a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.
- b) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;
- c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura e termo de encerramento autenticados, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.
- d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELC} \geq 1$$

d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AT



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

$$SG = \frac{\text{PC} + \text{ELC}}{\text{PC}} \geq 1$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.5.3. deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

13.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.3. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da lei nº 8.666/93.

13.5.3.1. O comprovante da garantia de manutenção da proposta deverá ser entregue na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário de 09h00min às 13h00min, no prazo de até 02 (dois) dia úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.5.4. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

13.5.4.1 - Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Conta Corrente: 43.006-4 – Banco do Brasil S/A – Agência 4014-2, em favor de Prefeitura Municipal de Acará-Tributos.

13.5.4.2. O Certificado de Recebimento de Caução e o comprovante da garantia de manutenção da proposta (completa) deverão vir dentro do envelope nº 01 (HABILITAÇÃO).

13.5.4.3. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.5.5. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

13.5.6. Certidão específica emitida pela Junta Comercial.

13.5.7. Certidão de inteiro teor emitida pela Junta Comercial.

13.6. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

13.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).

13.6.2. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

13.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VII).

13.6.4. Declarações diversas (Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público Anexo XVI).

13.6.5. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

13.6.6. No caso de a certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não será aceito na forma autenticada.

13.6.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

13.6.8. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

13.6.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

13.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

13.6.10.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.6.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

13.6.10.3. Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do (Anexo IV).

13.6.10.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 14.1 deste edital.

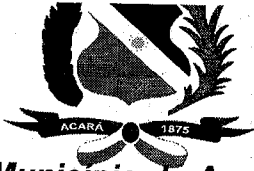
13.6.11. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

13.6.12. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13.6.13. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

- 14.1.1.** As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.
- 14.1.2.** A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.
- 14.1.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- 14.2.** A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo VIII), contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.
- 14.3.** Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 14.4.** A Proposta de Preço deverá conter: (Anexo VIII):
- a) Preço unitário e global de cada item fixo e irrevogável das obras, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
 - a) Orçamento constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo IX).
 - b) Resumo Financeiro da Planilha de Preço (Anexo X).
 - c) Composição de custos unitários (Anexo XI).
 - d) Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo XII), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
 - e) Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais aplicadas, conforme (Anexo XIII), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo.
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da Licitação.
 - g) A execução das obras não deverá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

h) Cronograma físico-financeiro, o qual indicará o início e o término da execução de todas as obras (Anexo XIV).

i) Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser no mínimo de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicação formal da Prefeitura Municipal de Acará, na forma do art. 69 combinados com o art. 73.

j) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada item superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

14.5. O prazo de garantia exigido no item "i" começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva das obras, expedido pela Prefeitura Municipal de Acará, em consonância com as disposições legais pertinentes.

14.6. Os preços unitários, parciais, totais e globais que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessárias à plena execução da obra, excluída a Prefeitura Municipal de Acará de qualquer solidariedade.

14.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo (Anexo XV) deste Edital.

14.8. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

15. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

15.2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

15.3. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

15.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- 15.5.** A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **13 e 14**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.
- 15.6.** Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.
- 15.7.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.
- 15.8.** Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.
- 15.9.** Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.
- 15.10.** Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.
- 15.11.** O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.
- 15.12.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3º, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- 15.13.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório
- 15.14.** As decisões quanto à habilitação serão publicadas no Diário Oficial e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.
- 15.15.** Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

- 16.1.** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, POR ITEM, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora de cada item.
- 16.2.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.
- 16.3.** Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.4.** Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 16.5.** Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocados.
- 16.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 16.8.** Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.
- 16.9.** Serão desclassificadas as propostas:
- 16.9.1.** Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇOS, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;
- 16.9.2.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Acará.
- 16.10.** Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global, por item);

16.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

16.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

16.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

16.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

16.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

16.15. No caso de divergência (s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

17. DOS RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Acará, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

17.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

17.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Acará.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. DA ADJUDICAÇÃO:

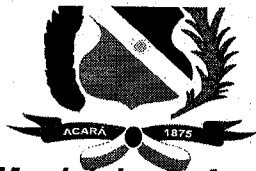
18.1.1. A execução das obras correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada a empresa vencedora de cada item, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou quadro de aviso da unidade gestora.

18.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

18.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Acará, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

19. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Acará pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

19.2. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução das obras e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder a 3,0% (três por cento) do valor do contrato.

19.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Acará restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

19.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Acará, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Acará poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

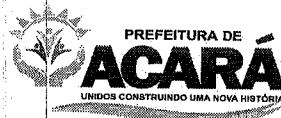
20.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

20.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Acará, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

20.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DA RESCISÃO

g





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O licitante vencedor deverá apresentar como garantia da execução das obras e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 3,0 % (três por cento) do valor do contrato.

22.2. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco do Estado do Pará e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.3. Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar na Conta Corrente: 43.006-4 – Banco do Brasil S/A – Agência 4014-2, em favor de Prefeitura Municipal de Acará-Tributos;

22.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante a Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

22.5. A garantia será renovada sucessivamente até o término do contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, fornecido pela **Fundação Getúlio Vargas**.

22.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço de Engenharia, a Prefeitura Municipal de Acará fará, sob requerimento, a devolução da garantia à CONTRATADA.

23. DOS ÔNUS E ENCARGOS

23.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

23.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

23.2. Caberá ao licitante vencedor:

a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da obra, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução das obras, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da Empresa, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando "CRACHÁ" de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho das obras, de acordo com a utilização prevista pela obra;
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o "Livro Diário" que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Acará.

24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

24.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

g



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

- 24.3.** Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.
- 24.4.** Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultada a Prefeitura Municipal de Acará, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 24.5.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 24.6.** Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.
- 24.7.** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura**, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.
- 24.8.** Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 02 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVII.
- 24.9. O CONTRATO DEVERA SER ASSINADO OBRIGATORIAMENTE DIGITALMENTE.**
- 25. DOS TIPOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- 25.1.** Executado o contrato, o objeto será recebido.
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

26.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global por Item, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização da Obra, e faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Acará, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra.

26.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Acará.

26.2. O pagamento das obras prestadas a Prefeitura Municipal de Acará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

26.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.

26.4. O pagamento das obras contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, **por etapa da execução das obras conforme o cronograma físico-financeiro**, medido e atestado pelo fiscal da obra e após ser atestado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Acará a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma e no Edital Convocatório.

26.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo **relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.**

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.7. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela,



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Acará.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A Prefeitura Municipal de Acará designará um servidor (técnico) apto a proceder à **fiscalização da obra**, objeto CONTRATADA, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento; conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

27.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

27.3. A Prefeitura Municipal de Acará exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Acará, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

27.4. A fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Acará poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse das obras, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

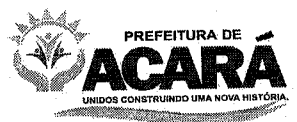
27.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

27.6. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

27.7. Concluídos as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

27.7.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Acará, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

27.8. Decorridos 30 (trinta) dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela **fiscalização** da Prefeitura Municipal de Acará e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

do Certificado de Quitação do **INSS** e o comprovante do **FGTS**, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

29.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Acará;

29.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

| Ocorrências | Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas |
|---|--|
| I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital. | - Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |
| II. Fazer Declaração Falsa. | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |
| III. Apresentar documentação falsa. | - Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--|
| IV. Comportar-se de modo inidôneo. | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |
| V. Cometer fraude fiscal. | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |
| VI. Não manter a proposta ou desistir do lance. | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |
| VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |
| VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço. | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |
| IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; |
| X. Substituir o objeto fora do prazo | Advertência; |



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| estabelecido. | | - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; | | |
| XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade. | | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; | | |
| XII. Inexecução parcial do contrato. | | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; | | |
| XIII. Inexecução total. | | Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Acará até 02 (dois) anos; | | |

29.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

29.3.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

29.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

29.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

30. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

30.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

31.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Acará não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

31.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

31.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Acará, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

31.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

31.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

31.8. A Prefeitura Municipal de Acará poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

31.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

31.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

31.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

31.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

31.13. A Prefeitura Municipal de Acará não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

31.14. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

31.16. O texto integral deste edital encontra-se disponível, para conhecimento das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preambulo.

31.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Acará/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico (Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária)
- Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
- Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo IX - Planilha de Orçamento;
Anexo X – Modelo de Resumo Financeiro;
Anexo XI – Modelo de Composição de custos unitários;
Anexo XII – Modelo de Composição de BDI;
Anexo XIII – Modelo de Composição de Encargos Mensalista;
Anexo XIV – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
Anexo XV – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
Anexo XVI – Modelos de Declarações;
Anexo XVII – Minuta do Contrato.

Acará (PA), 27 de junho de 2017.

ERIC MIRANDA DE MIRANDA
Presidente da CPL





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)
(Parte integrante do CD ROOM)



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDECENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro
....., Cidade de, Estado do,
....., com CEP:, nomeia como
procurador(a) o(a) Sr.(a)
..... (nome do procurador), (nacionalidade,
cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº ..
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e
inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente na
..... (endereço completo), Bairro, Cidade de
....., Estado do, com CEP
....., a representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Acará, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos
pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular
propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

OBS.: ESTE DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO
ANEXO III

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a),
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a),
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do
disposto no item 13.6.10.3. do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006 e suas alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de
preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas
vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO
ANEXO V

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a)
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, **DECLARA**, que cumpre
todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação
jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como
de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta
de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 -
CPL.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO
ANEXO VI

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para o fim de atender ao Previsto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL, que o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, compareceu na _____, verificação e certificação das quantidades, medidas e estado das instalações a serem construídas/reformadas e esclarecimento das atividades a serem executadas.

Acará, PA, em ____ de _____ de 2017.

Representante da PMA

Cargo e Identificação do vistoriado da Licitante
Assinatura do vistoriado da Licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a),
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo
licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO
ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL

Senhora Presidente:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS solicitado, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de _____ na _____, no município de _____/PA., Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

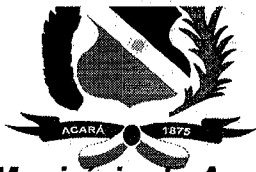
- 01) - Preço Global do Item:
- 02) - Prazo de Execução: _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referida TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

Declaramos que o prazo da garantia integral dos serviços realizados será de no mínimo 05 (cinco) anos, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO X

MODELO DE RESUMO FINANCEIRO
(Parte integrante do CD ROOM)

ANEXO XI

g



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|------------|-----------|---|-----|----------|--------------------------|--------------------------|---------------|
| 01 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 1.701,08 |
| 01.01 | | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| | 74209/001 | Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo do Governo Federal | m² | 3,00 | 417,15 | 509,42 | 1.528,26 |
| | 74077/002 | Locação de obra | m² | 40,00 | 3,54 | 4,32 | 172,80 |
| 02 | | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | | | | | 169.388,64 |
| 02.01 | | FUNDAÇÕES | | | | | |
| 02.01.01 | | Fundações - Sapatas | | | | | |
| | 92718 | Concreto | m³ | 2,00 | 532,59 | 650,40 | 1.300,80 |
| | 92777 | Aço | kg | 60,00 | 9,65 | 11,78 | 706,80 |
| | 93358 | Escavação | m³ | 6,00 | 53,72 | 65,60 | 393,60 |
| 02.01.02 | | Fundação Castelo d'água - Estacas | | | | | |
| | 92718 | Concreto | m³ | 6,16 | 532,59 | 650,40 | 4.006,46 |
| | 92777 | Aço | kg | 296,00 | 9,65 | 11,78 | 3.486,88 |
| | 93358 | Escavação | m³ | 88,00 | 53,72 | 65,60 | 5.772,80 |
| 02.02 | | ESTRUTURAS DE CONCRETO | | | | | |
| 02.02.01 | | Concreto Armado | | | | | |
| 02.02.01.1 | | Pilares | | | | | |
| | 92269 | Formas | m² | 20,00 | 47,73 | 58,29 | 1.165,80 |
| | 92777 | Armadura | kg | 200,00 | 9,65 | 11,78 | 2.356,00 |
| | 92718 | Concreto 25 Mpa | m³ | 2,00 | 532,59 | 650,40 | 1.300,80 |
| 02.02.01.2 | | Viçãs | | | | | |
| | 92269 | Formas | m² | 50,00 | 47,73 | 58,29 | 2.914,50 |
| | 92777 | Armadura | kg | 300,00 | 9,65 | 11,78 | 3.534,00 |
| | 92718 | Concreto 25 Mpa | m³ | 3,00 | 532,59 | 650,40 | 1.951,20 |
| 02.02.01.3 | | Lajes | | | | | |
| | 74202/001 | Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento | m² | 40,00 | 57,35 | 70,04 | 2.801,60 |
| | 92779 | Armadura Complementar | kg | 200,00 | 6,32 | 7,72 | 1.544,00 |
| | 92718 | Concreto 25 Mpa | m³ | 3,00 | 532,59 | 650,40 | 1.951,20 |
| 02.02.01.4 | | Calças d'água | | | | | |
| | 92269 | Formas | m² | 370,90 | 47,73 | 58,29 | 21.619,76 |
| | 92777 | Armadura | kg | 6.724,20 | 9,65 | 11,78 | 79.211,08 |
| | 92718 | Concreto 25 Mpa | m³ | 35,90 | 532,59 | 650,40 | 23.349,36 |
| 03 | | ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO | | | | | 697.628,38 |
| 03.01 | | ARQUITETURA | | | | | |
| 03.01.01 | | PAREDES E DIVISÓRIAS | | | | | |
| | | Alvenaria de bloco cerâmico | | | | | |
| | 90112 | Levante de alvenaria de bloco cerâmico | m² | 100,00 | 50,77 | 62,00 | 6.200,00 |
| | 73937/003 | Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobaços) | m² | 5,00 | 102,07 | 124,65 | 623,25 |
| | 73938/001 | Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm | m² | 45,99 | 194,71 | 235,57 | 10.379,96 |
| | 79627 | Divisórias em granito | m² | 62,74 | 397,13 | 484,98 | 25.517,85 |
| | 93187 | Vergas contínuas no perímetro das edificações | m | 10,00 | 39,12 | 47,77 | 477,70 |
| | 93187 | Vergas e contravergas embutidas nas paredes | m | 10,00 | 39,12 | 47,77 | 477,70 |
| 03.02 | | ESQUADRIAS | | | | | |
| 03.02.01 | | Esquadria de Madeira | | | | | |
| | | Portas | | | | | |
| | 90822 | PM-2 - porta comum 80 x 210 cm | un | 14,00 | 225,21 | 275,03 | 3.850,42 |
| | | PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm | un | 4,00 | 405,60 | 495,32 | 1.981,28 |
| | 90820 | PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm | un | 14,00 | 209,77 | 256,17 | 3.586,38 |
| | 90820 | PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guiches | un | 6,00 | 209,77 | 256,17 | 1.537,02 |
| | 90820 | PM-6 - porta comum 60 x 210 cm | un | 4,00 | 209,77 | 256,17 | 1.024,68 |
| | | PM-7 - porta com vitão 80 x 210 cm | un | 18,00 | 228,15 | 278,62 | 5.015,16 |
| | 91298 | PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm | un | 6,00 | 351,61 | 429,39 | 2.576,34 |
| 03.02.02 | | Esquadria Metálica | | | | | |
| | | Portas | | | | | |
| | 73933/003 | Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água) | un | 2,00 | 261,15 | 343,34 | 686,88 |
| | | Janelas | | | | | |
| | | EF-10 pivotante 120 x 30 cm | un | 6,00 | 318,50 | 388,95 | 2.333,70 |
| | | EF-11 pivotante 180 x 30 cm | un | 15,00 | 234,33 | 286,16 | 4.292,40 |
| | | EF-12 pivotante 90 x 30 cm | un | 2,00 | 114,11 | 139,35 | 278,70 |
| | | EF-13 pivotante 210 x 30 cm | un | 10,00 | 274,27 | 334,94 | 3.349,40 |
| | | EF-14 pivotante 210 x 60 cm | un | 8,00 | 468,98 | 572,72 | 4.581,76 |
| | | EF-15 pivotante 240 x 30 cm | un | 2,00 | 317,81 | 388,11 | 775,22 |
| | | EF-16 pivotante 300 x 30 cm | un | 2,00 | 396,71 | 484,46 | 968,92 |
| | 94569 | EF-17 basculante 50 x 50 cm | un | 14,00 | 97,24 | 118,75 | 1.662,50 |
| | 94573 | EF-18 corredeira 120 x 60 cm | un | 1,00 | 245,58 | 301,12 | 301,12 |
| | 94573 | EF-19 corredeira 150 x 120 cm | un | 1,00 | 618,45 | 752,81 | 752,81 |
| | 94573 | EF-20 corredeira 120 x 90 cm | un | 2,00 | 369,87 | 451,69 | 903,38 |
| | 94573 | EF-21 corredeira 180 x 90 cm | un | 1,00 | 654,80 | 811,52 | 811,52 |
| | 94573 | EF-22 corredeira 240 x 90 cm | un | 1,00 | 739,74 | 903,37 | 903,37 |
| | 94573 | EF-23 corredeira 240 x 120 cm | un | 2,00 | 986,31 | 1.204,48 | 2.408,96 |
| | 94573 | EF-24 corredeira 300 x 120 cm | un | 2,00 | 1.232,89 | 1.505,61 | 3.011,22 |
| | 94573 | EF-26 corredeira 270 x 160 cm | un | 5,00 | 1.479,47 | 1.806,73 | 9.033,65 |
| | 94573 | EF-27 corredeira 360 x 160 cm | un | 4,00 | 1.972,63 | 2.408,98 | 9.635,52 |
| | 94573 | EF-28 corredeira 200 x 103 cm | un | 1,00 | 719,19 | 873,27 | 873,27 |
| | | Telas em nylon | m² | 10,26 | 15,38 | 18,78 | 192,68 |
| | | Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água) | un | 9,00 | 235,66 | 287,29 | 2.590,11 |
| | | Grades e portões | | | | | |
| | 74100/001 | Portões 90X11Dcm (cobaços) | un | 5,00 | 362,50 | 442,89 | 2.213,45 |
| | 74100/001 | Portões 80X200cm (cobaços) | un | 1,00 | 659,09 | 804,98 | 804,98 |
| | 74100/001 | Grades e portões h=210cm | m² | 12,60 | 386,16 | 447,15 | 5.634,09 |

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|----------|-----------|---|-----|--------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| 03.02.02 | | VIDROS | | | | | |
| | 73838/001 | PVG - Portas de vidro temperado -160x210cm | m² | 13,80 | 1.036,01 | 1.265,18 | 17.459,48 |
| | 74126/001 | Espelhos 4mm | m² | 7,00 | 327,82 | 400,33 | 2.802,31 |
| 03.03 | | COBERTURA | | | | | |
| | 92541 | Estrutura em madeira para cobertura | m² | 300,00 | 49,70 | 80,69 | 18.207,00 |
| | 94445 | Telhos cerâmicas | m² | 300,00 | 26,87 | 32,81 | 9.943,00 |
| | 94449 | Telhos de vidro | m² | 7,00 | 43,31 | 52,89 | 370,23 |
| | 94219 | Cumeeiras/Espiações | m | 100,00 | 19,30 | 23,57 | 2.357,00 |
| | 94228 | Caixa metálica | m | 2,50 | 49,16 | 60,03 | 150,08 |
| | ----- | Rufos de concreto | m | 10,00 | 48,43 | 59,14 | 591,40 |
| 03.04 | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | |
| | 74106/001 | Impermeabilização das vigas baldrame | m² | 400,00 | 8,08 | 9,87 | 3.948,00 |
| | 83732 | Impermeabilização de calhas (plano) | m² | 77,00 | 28,27 | 34,52 | 2.658,04 |
| | 83732 | Impermeabilização do castelo d'água | m² | 105,00 | 28,27 | 34,52 | 3.624,60 |
| | 6225 | Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica | m² | 221,45 | 33,02 | 40,32 | 8.928,86 |
| 03.05 | | REVESTIMENTO | | | | | |
| 03.05.01 | | Revestimento Interno | | | | | |
| | | Paredes | | | | | |
| | 87528 | Emboço | m² | 50,00 | 29,19 | 35,65 | 1.782,50 |
| | 87530 | Reboco | m² | 50,00 | 26,78 | 32,70 | 1.635,00 |
| | 87285 | Cerâmica 20x20 | m² | 600,00 | 50,99 | 62,27 | 37.362,00 |
| | ----- | Rejuntamento de cerâmica 20x20 | m² | 600,00 | 4,36 | 5,32 | 3.192,00 |
| | | Tetos | | | | | |
| | 90409 | Reboco | m² | 50,00 | 23,83 | 29,10 | 1.455,00 |
| 03.05.02 | | Revestimento Externo | | | | | |
| | | Paredes e fachadas | | | | | |
| | 87904 | Chapisco externo | m² | 100,00 | 6,13 | 7,49 | 749,00 |
| | 87528 | Emboço | m² | 50,00 | 29,19 | 35,65 | 1.782,50 |
| | 87530 | Reboco | m² | 50,00 | 26,78 | 32,70 | 1.635,00 |
| | ----- | Cerâmica 10x10 | m² | 360,00 | 81,39 | 99,39 | 35.780,40 |
| | ----- | Rejuntamento de cerâmica 10x10 | m² | 360,00 | 4,36 | 5,32 | 1.915,20 |
| 03.06 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| | 5968 | Camada impermeabilizadora de concreto | m² | 750,00 | 34,71 | 42,39 | 31.792,80 |
| | 87620 | Regularização de piso | m² | 750,00 | 24,31 | 29,69 | 22.267,50 |
| | 92393 | Bloco de concreto Intertravado | m² | 224,00 | 34,13 | 41,68 | 9.336,32 |
| | 89171 | Cerâmica | m² | 36,00 | 44,77 | 54,67 | 1.968,12 |
| | ----- | Rejuntamento de cerâmica | m² | 36,00 | 4,36 | 5,32 | 191,52 |
| | 73922/004 | Cimento desempenado | m² | 470,00 | 38,61 | 47,19 | 22.180,50 |
| | 84191 | Grelhas | m² | 885,00 | 108,72 | 129,11 | 114.282,35 |
| | 73852/005 | Caixa de concreto com grelhas | m | 77,00 | 83,67 | 102,42 | 7.886,34 |
| 03.07 | | SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS | | | | | |
| | 84161 | Soleiras em granito e=15cm | m | 32,80 | 50,68 | 61,89 | 2.029,99 |
| | 88648 | Rodapé em cerâmica | m | 600,00 | 6,07 | 7,41 | 4.448,00 |
| | ----- | Rejuntamento do rodapé de cerâmica | m | 600,00 | 4,36 | 5,32 | 3.192,00 |
| | ----- | Rodamento de madeira L=10cm | m | 500,00 | 44,99 | 54,94 | 27.470,00 |
| 03.08 | | PINTURA | | | | | |
| | | Paredes Internas | | | | | |
| | ----- | Pintura acrílica c/ massa corrida | m² | 636,78 | 28,47 | 34,77 | 22.210,38 |
| | 88487 | Pintura PVA | m² | 77,30 | 8,23 | 10,05 | 776,81 |
| | | Paredes externas | | | | | |
| | ----- | Pintura acrílica c/ massa corrida | m² | 606,18 | 28,47 | 34,77 | 21.076,88 |
| | | Tetos | | | | | |
| | 88486 | Pintura PVA c/ massa corrida | m² | 732,68 | 9,10 | 11,11 | 8.140,07 |
| | | Outros | | | | | |
| | 73739/001 | Pintura esmalte em portas em madeira | m² | 267,80 | 12,30 | 15,02 | 3.899,15 |
| | 8382 | Tratamento em verniz em rodapé de madeira | m² | 54,80 | 13,12 | 16,02 | 877,90 |
| | 73824/003 | Pintura esmalte em escuadrias e grades de ferro | m² | 170,90 | 19,34 | 23,62 | 4.027,21 |
| 03.09 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| | ----- | Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha | m² | 43,50 | 410,00 | 500,69 | 21.780,02 |
| | ----- | Lavatórios em granito Cinza Andorinha | m² | 10,50 | 410,00 | 500,69 | 5.257,25 |
| | ----- | Armários e escaninhos em granito Cinza Andorinha (A-01 ao A-08) | m² | 53,00 | 410,00 | 500,69 | 28.586,57 |
| | ----- | Prateleiras em granito Cinza Andorinha | m² | 35,70 | 410,00 | 500,69 | 17.874,63 |
| | ----- | Rodamão em granito h=10cm Cinza Andorinha | m | 65,80 | 41,00 | 50,07 | 3.294,61 |
| | ----- | Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Cinza Andorinha | m | 99,50 | 41,00 | 50,07 | 4.981,97 |
| | ----- | Acabamento de armários e escaninhos de Cinza Andorinha | m | 130,80 | 41,00 | 50,07 | 6.549,16 |
| | ----- | Acabamento de prateleiras de Cinza Andorinha | m | 90,40 | 41,00 | 50,07 | 4.526,33 |
| | ----- | Acabamento de lavatórios Cinza Andorinha | m | 19,20 | 41,00 | 50,07 | 961,94 |
| | ----- | Barra de proteção e=300cm h=45cm | un | 2,00 | 412,51 | 503,76 | 1.007,52 |
| | 74195/001 | Guarda-corpos metálico castelo d'água h=120cm | m | 10,90 | 268,85 | 328,32 | 3.578,69 |
| | 74194/001 | Escadas metálicas do castelo d'água com proteção | m | 11,79 | 198,91 | 242,91 | 2.863,91 |
| | ----- | Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água | un | 1,00 | 723,01 | 882,94 | 882,94 |
| | ----- | Bancos retráteis para PNE | cl. | 2,00 | 357,15 | 436,15 | 872,30 |
| | ----- | Barra 90cm para PNE | un | 8,00 | 198,41 | 243,52 | 1.948,16 |
| | ----- | Barra 45 cm para PNE | cl. | 2,00 | 55,07 | 118,10 | 232,20 |
| | ----- | Bancos de concreto do administração | m | 2,85 | 234,00 | 285,76 | 814,42 |
| | ----- | Bancos de concreto do pálio | m | 9,20 | 234,00 | 285,76 | 2.628,99 |
| | 83638 | Mestros para bandeiras | un | 3,00 | 394,01 | 491,17 | 1.443,51 |
| | ----- | Quadro negro | un | 2,00 | 449,69 | 549,16 | 1.098,32 |
| | 74073/002 | Alcobaça de acesso à caixa d'água | un | 1,00 | 91,67 | 111,95 | 111,95 |

9

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|------------|-----------|---|-----|--------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| 04 | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS | | | | | 134.777,83 |
| 04.01 | | ÁGUA FRIA | | | | | |
| 04.01.01 | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO | | | | | |
| 04.01.01.1 | | Tubos | | | | | |
| | 89402 | Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm | m | 172,00 | 6,72 | 8,21 | 1.412,12 |
| | 89403 | Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm | m | 169,00 | 11,05 | 13,49 | 2.279,81 |
| | 89449 | Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm | m | 66,00 | 13,35 | 16,30 | 1.075,80 |
| | 89450 | Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm | m | 39,00 | 20,46 | 24,99 | 974,61 |
| | 89452 | Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm | m | 87,00 | 35,80 | 43,72 | 3.803,64 |
| 04.01.01.2 | | Adaptadores | | | | | |
| | 89383 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4" | un | 126,00 | 4,44 | 5,42 | 677,80 |
| | 89391 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 3/2x1" | un | 30,00 | 5,93 | 7,24 | 217,20 |
| | 89596 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2" | un | 30,00 | 6,93 | 8,46 | 253,80 |
| | 89516 | Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3/4" | un | 11,00 | 28,31 | 34,57 | 380,27 |
| | 94708 | Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4" | un | 1,00 | 17,60 | 21,49 | 21,49 |
| | 94709 | Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 3/2x1" | un | 1,00 | 20,81 | 25,41 | 25,41 |
| | 94711 | Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2" | un | 5,00 | 35,66 | 43,59 | 217,75 |
| | 94714 | Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3/4" | un | 1,00 | 180,81 | 220,81 | 220,81 |
| 04.01.01.3 | | Buchas de redução | | | | | |
| | ---- | Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 3/2x25mm | un | 13,00 | 2,03 | 2,48 | 32,24 |
| | ---- | Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm | un | 4,00 | 4,10 | 5,01 | 20,04 |
| | ---- | Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 50x32mm | un | 2,00 | 4,20 | 5,13 | 10,26 |
| | ---- | Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm | un | 5,00 | 5,30 | 6,47 | 32,35 |
| | ---- | Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 60x32mm | un | 11,00 | 5,40 | 6,59 | 72,49 |
| | ---- | Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 85x50mm | un | 12,00 | 6,10 | 7,45 | 89,40 |
| | ---- | Bucha de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm | un | 8,00 | 8,25 | 10,07 | 80,42 |
| 04.01.01.4 | | Joelhos | | | | | |
| | 89408 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm | un | 91,00 | 3,95 | 4,82 | 438,62 |
| | 89413 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm | un | 28,00 | 5,57 | 6,80 | 190,40 |
| | 89501 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm | un | 20,00 | 8,83 | 10,78 | 215,60 |
| | 89505 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm | un | 10,00 | 23,83 | 29,10 | 291,00 |
| | 89521 | Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm | un | 4,00 | 72,89 | 89,01 | 358,04 |
| | 89409 | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm | un | 5,00 | 4,38 | 5,35 | 26,75 |
| | 89414 | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm | un | 3,00 | 6,76 | 8,26 | 24,78 |
| | 89502 | Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm | un | 2,00 | 9,71 | 11,86 | 23,72 |
| | 94672 | Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4" | un | 12,00 | 6,76 | 8,26 | 99,12 |
| | ---- | Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2" | un | 64,00 | 5,80 | 7,08 | 453,12 |
| | ---- | Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 3/2x25mm | un | 13,00 | 4,56 | 5,57 | 72,41 |
| 04.01.01.5 | | Luzas | | | | | |
| | 89424 | Luva de PVC soldável diâmetro 25mm | un | 12,00 | 2,99 | 3,65 | 43,80 |
| | 89431 | Luva de PVC soldável diâmetro 32mm | un | 12,00 | 4,13 | 5,04 | 60,48 |
| | 89575 | Luva de PVC soldável diâmetro 50mm | un | 7,00 | 6,71 | 8,19 | 57,33 |
| | 89597 | Luva de PVC soldável diâmetro 60mm | un | 3,00 | 12,64 | 15,44 | 46,32 |
| | 89614 | Luva de PVC soldável diâmetro 85mm | un | 7,00 | 34,93 | 42,25 | 295,75 |
| | 89419 | Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2" | un | 8,00 | 2,93 | 3,58 | 28,64 |
| 04.01.01.6 | | Tês | | | | | |
| | 89440 | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm | un | 17,00 | 5,61 | 6,85 | 116,45 |
| | 89443 | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm | un | 13,00 | 8,01 | 9,78 | 127,14 |
| | 89626 | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm | un | 17,00 | 13,85 | 16,55 | 281,35 |
| | 89628 | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm | un | 8,00 | 27,67 | 33,79 | 270,32 |
| | 89631 | Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm | un | 8,00 | 71,41 | 87,21 | 698,28 |
| | ---- | Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2" | un | 13,00 | 4,55 | 5,56 | 72,28 |
| | ---- | Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 3/2x3/4" | un | 4,00 | 5,98 | 7,30 | 29,20 |
| | 89622 | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 3/2x25mm | un | 26,00 | 8,55 | 10,44 | 271,44 |
| | 89627 | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x25mm | un | 3,00 | 13,33 | 16,28 | 48,84 |
| | ---- | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 60x25mm | un | 2,00 | 15,63 | 19,09 | 38,18 |
| | 89632 | Tê de redução PVC soldável, diâmetro 85x60mm | un | 14,00 | 61,40 | 74,98 | 1.049,72 |
| 04.01.01.7 | | União | | | | | |
| | 89382 | União de PVC soldável diâmetro 25mm | un | 2,00 | 7,75 | 9,46 | 18,92 |
| | 89390 | União de PVC soldável diâmetro 32mm | un | 2,00 | 11,33 | 13,84 | 27,68 |
| | 89594 | União de PVC soldável diâmetro 50mm | un | 4,00 | 19,44 | 23,74 | 94,96 |
| | 89615 | União de PVC soldável diâmetro 85mm | un | 2,00 | 119,28 | 145,64 | 291,28 |
| 04.01.01.8 | | Plugues | | | | | |
| | ---- | Plugue de PVC com rosca diâmetro 1/2" | un | 74,00 | 0,50 | 0,61 | 45,14 |
| | ---- | Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4" | un | 17,00 | 0,84 | 1,03 | 17,51 |
| | ---- | Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4" | un | 23,00 | 1,20 | 1,47 | 33,81 |
| 04.02 | | APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS | | | | | |
| | 89504 | Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca | un | 7,00 | 95,52 | 116,65 | 816,55 |
| | 89537 | Cuba de embutir oval grande, cor branca | un | 2,00 | 129,04 | 157,58 | 315,16 |
| | 89501 | Cuba de embutir redonda pequena, cor branca | un | 2,00 | 99,16 | 121,09 | 242,18 |
| | 89472 | Bacia sifonada com abertura frontal, cor branca | un | 2,00 | 563,19 | 675,56 | 1.351,12 |
| | 72739 | Bacia sifonada infantil, cor branca | un | 12,00 | 386,68 | 472,21 | 5.666,52 |
| | 95470 | Bacia sifonada sem abertura frontal, cor branca | un | 9,00 | 198,53 | 239,60 | 1.742,40 |
| | ---- | Assento para bacia com abertura frontal, cor branca | un | 1,00 | 171,41 | 87,21 | 165,24 |
| | ---- | Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca | un | 9,00 | 115,00 | 140,44 | 1.263,96 |
| | 89500 | Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho | un | 2,00 | 130,16 | 158,95 | 317,90 |
| | 89500 | Cuba para pia de aço inox, 560x340x140mm, acabamento polido | un | 8,00 | 130,16 | 158,95 | 1.271,60 |
| | 86900 | Cuba para pia de aço inox, 400x340x170mm, acabamento polido | un | 4,00 | 130,16 | 158,95 | 635,80 |
| | ---- | Franja dupla com capacidade de 27*30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm | un | 1,00 | 350,63 | 1.160,91 | 1.160,91 |
| | 86906 | Torneira de mesa, bica alta | un | 7,00 | 42,15 | 51,47 | 360,29 |
| | 86911 | Torneira de parede | un | 14,00 | 35,75 | 43,66 | 611,24 |
| | 86906 | Torneira de mesa, bica baixa | un | 5,00 | 42,15 | 51,47 | 257,35 |
| | ---- | Torneira elétrica, 5500W | un | 3,00 | 134,85 | 164,68 | 494,04 |
| | 86910 | Torneira de parede, bica móvel | un | 4,00 | 80,60 | 98,43 | 393,72 |
| | 86915 | Torneira de mesa, bica móvel | un | 7,00 | 70,95 | 86,69 | 606,63 |
| | 86916 | Torneira para uso geral | un | 6,00 | 21,06 | 25,72 | 154,32 |
| | ---- | Torneira para jarolim/manguelha | un | 11,00 | 37,25 | 45,61 | 501,71 |
| | ---- | Torneira de bacia, diâmetro 25mm | un | 1,00 | 11,96 | 14,61 | 14,61 |
| | 89985 | Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4" | un | 19,00 | 57,84 | 70,63 | 1.341,97 |
| | 89553 | Registro de gaveta bruto, diâmetro 3/4" | un | 5,00 | 27,75 | 33,89 | 169,45 |
| | 94495 | Registro de gaveta bruto, diâmetro 1" | un | 8,00 | 57,86 | 70,66 | 565,28 |
| | 94497 | Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2" | un | 6,00 | 82,84 | 101,16 | 608,96 |
| | ---- | Registro de gaveta bruto, diâmetro 3" | un | 5,00 | 336,43 | 413,29 | 2.066,45 |
| | ---- | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4" | un | 39,00 | 111,45 | 136,10 | 5.307,90 |
| | 94792 | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1" | un | 10,00 | 88,13 | 107,62 | 1.076,20 |
| | 94794 | Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2" | un | 12,00 | 117,82 | 143,88 | 1.726,56 |
| | ---- | Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2" | un | 11,00 | 13,15 | 16,06 | 176,66 |
| | ---- | Ligação flexível metálica para pia de 3/4" | un | 7,00 | 17,84 | 21,79 | 152,53 |
| | ---- | Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca | un | 12,00 | 108,55 | 132,56 | 1.590,72 |
| | ---- | Ducha higiênica | un | 4,00 | 82,09 | 100,25 | 401,00 |
| | ---- | Ducha elétrica 4000W com desviador | un | 4,00 | 135,80 | 165,84 | 663,36 |
| | ---- | Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado | un | 5,00 | 79,35 | 96,90 | 484,50 |
| | 40729 | Válvula de descarga duplo acionamento p/ vaso sanitário de 1.1/2" | un | 23,00 | 193,54 | 236,35 | 5.436,05 |
| | ---- | Caixa d'água pré-fabricada capacidade 1500 litros | un | 1,00 | 854,45 | 1.019,03 | 1.019,03 |
| | ---- | Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm | un | 23,00 | 9,00 | 10,99 | 252,77 |
| | 73796/003 | Válvula de pé com crivo, 1.1/2" | un | 1,00 | 79,54 | 97,13 | 97,13 |
| | 73795/002 | Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1" | un | 1,00 | 63,04 | 64,77 | 64,77 |
| | ---- | Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD | un | 9,00 | 65,15 | 79,56 | 716,04 |
| | ---- | Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas | un | 20,00 | 317,71 | 389,03 | 389,03 |
| | ---- | Trampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve | un | 9,00 | 72,56 | 88,73 | 798,57 |
| | ---- | Trampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve | un | 2,00 | 272,52 | 332,80 | 665,60 |
| | ---- | Bracadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm | un | 6,00 | 0,72 | 0,88 | 5,28 |
| | ---- | Bracadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm | un | 13,00 | 0,99 | 1,21 | 15,73 |
| | ---- | Bracadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm | un | 13,00 | 1,33 | 1,62 | 21,06 |
| | ---- | Bracadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm | un | 8,00 | 1,27 | 1,55 | 31,00 |
| | ---- | Bracadeira metálica tipo ômega, diâmetro 65 mm | un | 8,00 | 1,40 | 1,71 | 13,68 |
| | 95547 | Porta-sabonete líquido de parede | un | 32,00 | 41,60 | 50,80 | 1.625,60 |
| | 95544 | Porta papel-toalha de parede | un | 30,00 | 24,85 | 30,35 | 910,50 |
| | ---- | Porta papel higiênico em louça de embutir | un | 23,00 | 73,35 | 89,58 | 2.060,34 |
| | ---- | Saboneteira em louça de embutir | un | 17,00 | 40,48 | 49,43 | 840,31 |



| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|------------|-----------|--|-----|--------|--------------------------|--------------------------|---------------|
| 04.03 | | EQUIPAMENTOS | | | | | |
| | | Conjunto mola-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica | un | 2,00 | 1.566,00 | 1.912,40 | 3.824,80 |
| | | Automático de bola nível máximo | un | 1,00 | 42,00 | 51,29 | 51,29 |
| | | Automático de bola nível mínimo | un | 2,00 | 42,00 | 51,29 | 102,58 |
| 04.04 | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO | | | | | |
| 04.04.01 | | Tubo | | | | | |
| | 92888 | Tubo FG roscaável, diâmetro 3/4" | m | 18,00 | 20,33 | 24,83 | 446,94 |
| | 73076/004 | Tubo FG roscaável, diâmetro 1" | m | 24,00 | 52,55 | 64,17 | 1.540,08 |
| | 92365 | Tubo FG roscaável, diâmetro 1.1/2" | m | 30,00 | 30,30 | 37,00 | 1.032,00 |
| | 92337 | Tubo FG roscaável, diâmetro 3" | m | 12,00 | 69,28 | 84,57 | 1.014,84 |
| 04.04.02 | | Bucha de redução | | | | | |
| | | Bucha de redução, FG roscaável, diâmetro 1"x3/4" | un | 2,00 | 7,35 | 8,98 | 17,96 |
| 04.04.03 | | Joelho | | | | | |
| | | Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 3/4" | un | 4,00 | 7,45 | 9,10 | 36,40 |
| | | Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 1.1/2" | un | 4,00 | 20,50 | 25,03 | 100,12 |
| | | Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 1" | un | 15,00 | 10,35 | 12,84 | 192,60 |
| | | Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 3" | un | 8,00 | 35,56 | 43,43 | 347,44 |
| 04.04.04 | | Luva | | | | | |
| | 92370 | Luva FG, F/F roscaável, diâmetro 1" | un | 1,00 | 21,36 | 26,08 | 26,08 |
| | 92374 | Luva FG, F/F roscaável, diâmetro 1.1/2" | un | 1,00 | 28,64 | 34,98 | 34,98 |
| 04.04.05 | | Tê | | | | | |
| | | Tê 90° FG roscaável, diâmetro 1.1/2" | un | 1,00 | 25,63 | 31,30 | 31,30 |
| | | Tê 90° FG roscaável, diâmetro 1" | un | 2,00 | 14,65 | 17,89 | 35,78 |
| | | Tê 45° FG roscaável, diâmetro 1" | un | 1,00 | 14,65 | 17,89 | 17,89 |
| 04.04.06 | | União | | | | | |
| | | União FG roscaável MF, diâmetro 1" | un | 4,00 | 45,00 | 54,95 | 219,80 |
| | | União FG roscaável MF, diâmetro 1.1/2" | un | 2,00 | 56,30 | 68,75 | 137,50 |
| 04.04.07 | | Niple | | | | | |
| | 92657 | Niple FG roscaável diâmetro 1" | un | 2,00 | 14,68 | 17,84 | 35,88 |
| 04.05 | | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | |
| 04.05.01 | | TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC | | | | | |
| 04.05.01.1 | | Tubo | | | | | |
| | 90694 | Tubo de PVC esgoto série R, porta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm | m | 15,50 | 18,10 | 22,10 | 342,55 |
| | 90695 | Tubo de PVC esgoto série R, porta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm | m | 127,60 | 36,92 | 45,09 | 5.753,48 |
| | 90695 | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equiv., porta e bolsa c/ junta elástica, Ø150mm | m | 18,00 | 36,92 | 45,09 | 611,62 |
| | 90696 | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equiv., porta e bolsa com junta elástica, Ø200mm | m | 28,70 | 56,62 | 69,14 | 1.984,32 |
| | 90697 | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equiv., porta e bolsa com junta elástica, Ø250mm | m | 34,90 | 94,23 | 115,07 | 4.015,94 |
| | 90698 | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equiv., porta e bolsa com junta elástica, Ø300mm | m | 13,00 | 150,93 | 184,92 | 2.396,16 |
| 04.05.01.2 | | Curva | | | | | |
| | | Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm | un | 11,00 | 49,92 | 56,08 | 616,88 |
| | | Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm | un | 1,00 | 41,36 | 50,51 | 50,51 |
| 04.05.01.3 | | Joelho | | | | | |
| | 89590 | Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm | un | 2,00 | 78,35 | 95,68 | 191,36 |
| | 89591 | Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm | un | 2,00 | 64,03 | 78,19 | 156,38 |
| 04.05.01.4 | | Luva | | | | | |
| | | Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm | un | 2,00 | 12,88 | 15,74 | 31,48 |
| | | Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm | un | 5,00 | 25,71 | 31,40 | 157,00 |
| | | Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm | un | 1,00 | 92,32 | 112,74 | 112,74 |
| | | Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm | un | 1,00 | 115,44 | 140,98 | 140,98 |
| | | Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm | un | 3,00 | 187,56 | 229,05 | 687,15 |
| | | Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm | un | 2,00 | 310,28 | 378,91 | 757,82 |
| | | Luva de PVC esgoto, tipo Vinifort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm | un | 1,00 | 436,20 | 532,69 | 532,69 |
| 04.05.01.5 | | Tê de Inspeção | | | | | |
| | | Tê de Inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm | un | 11,00 | 34,68 | 42,36 | 465,85 |
| | | Tê de Inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm | un | 1,00 | 29,50 | 36,03 | 36,03 |
| 04.08 | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| 04.08.01 | | Ralo hemisférico | | | | | |
| | | Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm | un | 11,00 | 22,56 | 27,55 | 303,05 |
| | | Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm | un | 1,00 | 17,66 | 21,57 | 21,57 |
| 04.08.02 | | Caixa de passagem | | | | | |
| | 74104/001 | Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm | un | 9,00 | 126,82 | 154,87 | 1.393,83 |
| | 8171 | Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção | un | 9,00 | 20,44 | 24,96 | 224,64 |
| | | Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm | un | 5,00 | 87,46 | 106,81 | 534,05 |
| | | Greiha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo | un | 5,00 | 75,69 | 92,43 | 462,15 |
| | | Caixa de brita 40x40cm | un | 2,00 | 85,60 | 104,53 | 209,06 |
| 04.08.03 | | Poco de visita | | | | | |
| | 73963/005 | Poco de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm | un | 1,00 | 946,58 | 1.155,96 | 1.155,96 |
| | | Tampa de concreto Ø90cm para poco de visita | un | 1,00 | 78,00 | 95,25 | 95,25 |
| 04.08.04 | | Tampa para inspeção | | | | | |
| | | Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria | un | 5,00 | 6,23 | 7,61 | 38,05 |
| 04.08.05 | | Greiha | | | | | |
| | | Greiha de piso em PVC DN 130, com greiha | m | 8,00 | 135,60 | 165,59 | 1.324,72 |
| | | Caixa de cobertura em PVC DN 130 | m | 2,00 | 79,95 | 96,41 | 192,82 |

9

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|-------------|-----------|---|-----|--------|--------------------------|--------------------------|---------------|
| 04.07 | | ESGOTOS SANITÁRIOS | | | | | |
| 04.07.01 | | TUBOS E CONEXÕES DE PVC | | | | | |
| 04.07.01.1 | | Tubo | | | | | |
| | 90896 | Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm | m | 204,00 | 36,92 | 45,09 | 9.198,36 |
| | 90894 | Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm | m | 108,00 | 18,10 | 22,10 | 2.386,80 |
| | | Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm | m | 120,00 | 14,22 | 17,37 | 2.084,40 |
| | | Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm | m | 210,00 | 11,35 | 13,86 | 2.910,60 |
| | | Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm | m | 102,00 | 7,80 | 9,53 | 972,06 |
| 04.07.01.2 | | Cap | | | | | |
| | | Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm | un | 2,00 | 12,35 | 15,08 | 30,16 |
| 04.07.01.3 | | Joelho | | | | | |
| | 89851 | Joelho 45 graus série R 100mm | un | 11,00 | 15,67 | 19,14 | 210,54 |
| | 89806 | Joelho 45 graus série R 75mm | un | 18,00 | 9,44 | 11,53 | 207,54 |
| | 89802 | Joelho 45 graus série R 50mm | un | 13,00 | 4,77 | 5,83 | 76,79 |
| | 89726 | Joelho 45 graus série R 40mm | un | 33,00 | 5,91 | 7,22 | 239,26 |
| | 89744 | Joelho 90 graus série R 100mm | un | 23,00 | 15,92 | 19,44 | 447,12 |
| | 89737 | Joelho 90 graus série R 75mm | un | 7,00 | 12,09 | 14,76 | 103,32 |
| | 89731 | Joelho 90 graus série R 50mm | un | 80,00 | 7,04 | 8,60 | 688,00 |
| | | Joelho 90 graus série R 40mm | un | 69,00 | 4,60 | 5,62 | 387,78 |
| 04.07.01.4 | | JUNÇÃO | | | | | |
| | 89827 | Junção simples série R 50mm | un | 6,00 | 10,09 | 12,32 | 73,92 |
| | 89793 | Junção simples série R 40mm | un | 3,00 | 7,93 | 9,68 | 29,04 |
| 04.07.01.5 | | Luva | | | | | |
| | | Luva de PVC série R 150mm | un | 13,00 | 22,66 | 27,67 | 359,71 |
| | 89778 | Luva de PVC série R 100mm | un | 7,00 | 11,90 | 14,53 | 101,71 |
| | 89774 | Luva de PVC série R 75mm | un | 6,00 | 9,48 | 11,58 | 92,64 |
| | 89813 | Luva de PVC série R 50mm | un | 14,00 | 4,17 | 5,09 | 71,26 |
| | | Luva de PVC série R 40mm | un | 7,00 | 4,00 | 4,88 | 34,16 |
| 04.07.01.6 | | Redução | | | | | |
| | 89549 | Redução excêntrica série R 75x50mm | un | 9,00 | 9,39 | 11,47 | 103,23 |
| | 89546 | Bucha de redução longa série R 50x40mm | un | 2,00 | 9,88 | 7,18 | 14,36 |
| 04.07.01.7 | | Ligação para saída de vaso sanitário | | | | | |
| | | Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm | un | 23,00 | 5,65 | 6,90 | 158,70 |
| 04.07.01.8 | | Vedação para saída de vaso sanitário | | | | | |
| | | Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm | un | 23,00 | 16,55 | 22,65 | 520,95 |
| 04.07.01.9 | | Adaptadores para sifão | | | | | |
| | | Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1" | un | 17,00 | 2,32 | 2,83 | 48,11 |
| 04.07.01.10 | | Tê | | | | | |
| | | Tê série R 100x50mm | un | 23,00 | 7,99 | 9,76 | 224,48 |
| | | Tê série R 75x50mm | un | 21,00 | 6,75 | 8,24 | 173,04 |
| | | Tê série R 100mm | un | 2,00 | 10,00 | 12,21 | 24,42 |
| | | Tê série R 75mm | un | 4,00 | 8,36 | 10,21 | 40,84 |
| | | Tê série R 50mm | un | 50,00 | 3,55 | 4,34 | 217,00 |
| 04.08 | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| 04.08.01 | | Caixa sifonada | | | | | |
| | | Corpo caixa sifonada 250x230x75mm | un | 4,00 | 55,60 | 67,90 | 271,60 |
| | 89491 | Corpo caixa sifonada 150x185x75mm | un | 18,00 | 45,99 | 56,16 | 1.010,88 |
| 04.08.02 | | Ralo seco | | | | | |
| | 89710 | Corpo caixa seca 100x100x40mm | un | 6,00 | 8,35 | 10,20 | 61,20 |
| 04.08.02 | | Grelha | | | | | |
| | | Grelha redonda de alumínio 150mm | un | 13,00 | 32,50 | 39,69 | 515,97 |
| | | Grelha redonda de alumínio 100mm | un | 2,00 | 29,36 | 35,85 | 71,70 |
| | | Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm | un | 5,00 | 18,04 | 22,03 | 110,15 |
| | | Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm | un | 4,00 | 17,55 | 21,43 | 85,72 |
| | | Caixa de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 128mm x 140mm | un | 8,00 | 42,30 | 51,65 | 413,28 |
| | | Grelha para caixa de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm | un | 40,00 | 29,58 | 36,10 | 1.444,00 |
| | | Antespluma 150mm | un | 1,00 | 24,50 | 30,04 | 30,04 |
| | | Tampa cega redonda de alumínio 250mm | un | 4,00 | 19,15 | 23,99 | 95,56 |
| | | Porta grelha redondo cromado 250mm | un | 4,00 | 17,00 | 20,76 | 83,04 |
| | | Porta grelha redondo cromado 150mm | un | 18,00 | 11,00 | 13,43 | 241,74 |
| | | Porta grelha redondo cromado 100mm | un | 6,00 | 7,80 | 9,53 | 57,18 |
| 04.08.03 | | Caixa de gordura | | | | | |
| | 74051/001 | Caixa de gordura dupla, 120 litros, 60x60x95 cm | un | 1,00 | 145,64 | 178,10 | 178,10 |
| | | Caixa de gordura especial, 350 litros, 80x80x105 cm | un | 1,00 | 314,25 | 383,76 | 383,76 |
| | | Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial | un | 2,00 | 165,30 | 201,86 | 403,72 |
| 04.08.04 | | Terminal de ventilação | | | | | |
| | | Terminal de ventilação 75mm | un | 9,00 | 11,20 | 13,68 | 123,12 |
| | | Terminal de ventilação 50mm | un | 6,00 | 9,00 | 10,99 | 65,84 |
| 04.08.05 | | Caixa de inspeção em alvenaria | | | | | |
| | 74104 | Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm | un | 11,00 | 126,82 | 154,87 | 1.703,57 |
| | | Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção | un | 13,00 | 89,55 | 109,36 | 1.421,68 |
| | 74104/001 | Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm | un | 2,00 | 329,65 | 402,57 | 805,14 |
| 04.08.06 | | Poco de visita | | | | | |
| | | Poco de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110 cm | un | 1,00 | 315,44 | 385,22 | 385,22 |
| | | Tampa de ferro fundido tipo pesado Ø60cm para poco de visita | un | 1,00 | 221,36 | 270,32 | 270,32 |

9

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|----------|-----------|--|-----|----------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| 05.00 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS | | | | | 207.743,65 |
| 05.01 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 05.01.01 | | Haste para aterramento | | | | | |
| | | Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento. | un | 3,00 | 49,66 | 60,64 | 181,92 |
| | | Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm. | un | 1,00 | 59,23 | 72,33 | 72,33 |
| | 93054 | Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste. | un | 3,00 | 11,30 | 13,80 | 41,40 |
| 05.01.02 | | Cordoalha de cobre nu | | | | | |
| | 72930 | Cordoalha de cobre nu 50mm2 | m | 15,00 | 48,47 | 59,19 | 887,85 |
| | 72929 | Cordoalha de cobre nu 35mm2 | m | 8,00 | 39,82 | 48,63 | 389,04 |
| 05.01.03 | | Quadros de Força | | | | | |
| | 74052/005 | Quadro de medição completo com TC(transformador de corrente) para medição em baixa tensão, comatável com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão da concessionária local. | un | 1,00 | 1.015,92 | 1.240,64 | 1.240,64 |
| | | Quadro de comando de sobrepôr completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1"x3/16" para proteção. | un | 1,00 | 945,75 | 1.154,95 | 1.154,95 |
| | | Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção. | un | 2,00 | 897,00 | 1.095,42 | 2.190,84 |
| | | Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção. | un | 1,00 | 1.023,75 | 1.250,20 | 1.250,20 |
| | | Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção. | un | 1,00 | 1.443,00 | 1.762,19 | 1.762,19 |
| | | Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco. | un | 1,00 | 186,90 | 228,24 | 228,24 |
| 05.01.04 | | Centro de distribuição de iluminação e tomadas | | | | | |
| | 74131/005 | Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. | un | 2,00 | 508,37 | 620,82 | 1.241,64 |
| | | Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. | un | 1,00 | 1.389,22 | 1.696,52 | 1.696,52 |
| | | Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225A) ou equivalente. | un | 1,00 | 1.355,00 | 1.654,73 | 1.654,73 |
| 05.01.05 | | Eletrodutos e Acessórios | | | | | |
| | | Eletroduto metálico flexível, Ø3/4" | m | 160,00 | 17,25 | 21,07 | 3.371,20 |
| | 91834 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø3/4" | m | 200,00 | 5,37 | 6,56 | 1.312,00 |
| | 91836 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1" | m | 30,00 | 6,90 | 8,43 | 252,90 |
| | | Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4" x 3,00 m | un | 25,00 | 38,45 | 46,96 | 1.174,00 |
| | | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2" | m | 30,00 | 3,35 | 4,03 | 144,30 |
| | | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2" | m | 65,00 | 4,50 | 5,62 | 309,10 |
| | | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3" | m | 60,00 | 7,80 | 9,28 | 556,80 |
| | | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø4" | m | 60,00 | 8,90 | 10,87 | 652,20 |
| | | Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø5" | m | 200,00 | 12,36 | 15,09 | 3.018,00 |
| | 91890 | Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4" | un | 180,00 | 6,60 | 8,06 | 1.450,80 |
| | | Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo" | un | 800,00 | 0,85 | 1,04 | 832,00 |
| | | Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo" | un | 120,00 | 1,30 | 1,59 | 190,80 |
| 05.01.06 | | Cabos e Fioscondutores | | | | | |
| | | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: | | | | | |
| | 91926 | #2,5mm2 | m | 7.200,00 | 2,94 | 3,59 | 25.848,00 |
| | 91928 | #4mm2 | m | 750,00 | 4,19 | 5,12 | 3.840,00 |
| | 91930 | #6mm2 | m | 300,00 | 4,96 | 6,06 | 1.818,00 |
| | | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: | | | | | |
| | 91931 | #6mm2 | m | 400,00 | 5,35 | 6,59 | 2.612,00 |
| | 92980 | #10mm2 | m | 100,00 | 5,44 | 6,64 | 664,00 |
| | 92982 | #16mm2 | m | 500,00 | 8,32 | 10,16 | 5.080,00 |
| | 92984 | #25mm2 | m | 25,00 | 13,90 | 16,97 | 424,25 |
| | 92986 | #35mm2 | m | 125,00 | 18,70 | 22,84 | 2.855,00 |
| | 92988 | #50mm2 | m | 130,00 | 26,10 | 31,87 | 4.143,10 |
| | | Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: | | | | | |
| | 91924 | 3x1,5mm2 | m | 50,00 | 1,53 | 1,87 | 93,50 |
| | 91926 | 3x2,5mm2 | m | 60,00 | 2,94 | 3,59 | 215,40 |
| 05.01.07 | | Caixas de Passagem | | | | | |
| | 95795 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4" | un | 8,00 | 21,79 | 26,81 | 212,88 |
| | 95778 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4" | un | 12,00 | 19,17 | 23,41 | 280,92 |
| | 95779 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4" | un | 14,00 | 17,65 | 21,55 | 301,70 |
| | 95801 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4" | un | 3,00 | 26,12 | 31,90 | 95,70 |
| | 95787 | Condulete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4" | un | 5,00 | 18,90 | 23,08 | 115,40 |
| | | Tampa para condulete metálico com entrada para tomada 2P+T | un | 8,00 | 6,50 | 7,94 | 63,52 |
| | | Tampa cega para condulete metálico | un | 14,00 | 5,60 | 6,84 | 95,76 |
| | | Tampa para condulete metálico com furo | un | 20,00 | 6,20 | 7,61 | 230,20 |
| | | Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2" | un | 300,00 | 3,25 | 3,97 | 1.191,00 |
| | 92865 | Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4" | un | 150,00 | 7,53 | 9,20 | 1.380,00 |
| | | Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa | un | 3,00 | 42,03 | 51,33 | 153,99 |
| | 83443 | Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa | un | 8,00 | 40,39 | 49,32 | 394,66 |
| | 83447 | Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa | un | 8,00 | 142,52 | 174,05 | 1.392,40 |
| 05.01.08 | | Chaves com Fusíveis | | | | | |
| | | Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A. | un | 4,00 | 22,00 | 26,87 | 107,48 |
| | | Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A. | un | 1,00 | 21,00 | 25,65 | 25,65 |
| | | Relé térmico de sobrecarga 1 BA a 2,5A | un | 1,00 | 185,02 | 225,95 | 225,95 |
| | | Condutor de potência, bobina 110V/60Hz | un | 3,00 | 192,33 | 234,87 | 704,61 |
| | | Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio. | un | 1,00 | 419,02 | 506,82 | 506,82 |
| | | Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA.NF). | un | 1,00 | 105,66 | 129,03 | 129,03 |
| | | Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA.NF). | un | 1,00 | 105,66 | 129,03 | 129,03 |
| | | Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA.NF). | un | 1,00 | 145,35 | 177,51 | 177,51 |
| | | Comutador com retenção, Ø 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF. | un | 1,00 | 63,22 | 77,20 | 77,20 |
| | | Comutador com retenção, Ø 22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF. | un | 1,00 | 63,22 | 77,20 | 77,20 |
| | | Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretos cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete B49S | un | 3,00 | 72,46 | 88,49 | 265,47 |
| | | Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretos cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete B49S | un | 2,00 | 61,28 | 74,84 | 149,68 |
| 05.01.09 | | Disjuntores | | | | | |
| | | Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A | un | 51,00 | 22,50 | 27,48 | 1.401,48 |
| | | Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A | un | 2,00 | 22,50 | 27,48 | 54,96 |
| | | Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A | un | 1,00 | 33,63 | 41,07 | 41,07 |
| | | Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A | un | 27,00 | 33,63 | 41,07 | 1.108,89 |
| | | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A | un | 1,00 | 62,30 | 76,08 | 76,08 |
| | | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A | un | 1,00 | 105,66 | 129,03 | 129,03 |
| | | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A | un | 2,00 | 98,65 | 120,47 | 240,94 |
| | | Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A | un | 1,00 | 115,45 | 140,99 | 140,99 |
| | 74130/004 | Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V | un | 2,00 | 62,26 | 76,03 | 152,06 |
| | 74130/004 | Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V | un | 1,00 | 62,26 | 76,03 | 76,03 |
| | 74130/005 | Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100A, Icu = 65 kA/220V | un | 2,00 | 82,62 | 100,90 | 201,80 |
| | 74130/006 | Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V | un | 2,00 | 231,91 | 283,21 | 566,42 |
| | 74130/008 | Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN= 350A, Icu = 65 kA/220V, tensão nominal máxima 240V | un | 1,00 | 916,22 | 996,77 | 996,77 |
| | | Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA. | un | 70,00 | 112,00 | 136,77 | 9.573,90 |
| | | Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA. | un | 1,00 | 325,12 | 397,04 | 397,04 |
| | | Dispositivo de Proteção contra Surto (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA | un | 4,00 | 642,30 | 784,38 | 3.137,52 |

9

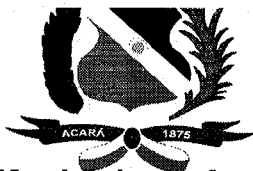
| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|------------|-----------|--|-----|----------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| 05.01.10 | | Iluminação e Tomadas | | | | | |
| 05.01.10.1 | | Luminárias | | | | | |
| | 73953/006 | Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo | un | 116,00 | 91,71 | 112,00 | 12.992,00 |
| | 73953/002 | Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo | un | 19,00 | 69,23 | 84,54 | 1.606,26 |
| | ----- | Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer. | un | 12,00 | 81,33 | 99,32 | 1.191,84 |
| | ----- | Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W. | un | 18,00 | 72,01 | 87,94 | 1.582,92 |
| | ----- | Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%). | un | 2,00 | 162,36 | 198,27 | 396,54 |
| | ----- | Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%). | un | 4,00 | 153,65 | 187,64 | 750,56 |
| | ----- | Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%). | un | 5,00 | 146,38 | 178,76 | 893,80 |
| 05.01.10.2 | | Interruptores | | | | | |
| | ----- | Interruptor simples para montagem em painel, 6A/250V. | un | 1,00 | 14,03 | 17,13 | 17,13 |
| | 91953 | Interruptor simples, 10A, 250V | un | 49,00 | 16,48 | 20,13 | 986,37 |
| | 91959 | Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V | un | 2,00 | 26,10 | 31,87 | 63,74 |
| | 91967 | Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V | un | 5,00 | 35,71 | 43,61 | 218,05 |
| | 91955 | Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V | un | 2,00 | 20,42 | 24,94 | 49,88 |
| | 91961 | Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V | un | 18,00 | 33,95 | 41,46 | 746,28 |
| | 91969 | Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V | un | 2,00 | 47,48 | 57,98 | 115,96 |
| | ----- | Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho. | un | 6,00 | 42,36 | 51,73 | 310,38 |
| 05.01.10.3 | | Tomadas | | | | | |
| | 91997 | Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta | un | 14,00 | 21,11 | 25,78 | 360,92 |
| | ----- | Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta | un | 191,00 | 21,11 | 25,78 | 4.923,98 |
| | ----- | Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta | un | 8,00 | 25,60 | 31,26 | 250,08 |
| | ----- | Espelho com entrada para tomada circular 2P+T. | un | 191,00 | 4,21 | 5,14 | 981,74 |
| | ----- | Espelho com furo. | un | 28,00 | 4,21 | 5,14 | 143,92 |
| 05.01.10.4 | | Fixadores | | | | | |
| | ----- | Chumbadores 3/8" CBA | un | 64,00 | 7,28 | 8,89 | 568,96 |
| | ----- | Parafuso e bucha S8 | un | 1.200,00 | 0,35 | 0,43 | 516,00 |
| | ----- | Suspensão simples para trante 1/4" | un | 32,00 | 8,45 | 10,32 | 330,24 |
| | ----- | Suspensão para luminária | un | 32,00 | 8,45 | 10,32 | 330,24 |
| | ----- | Porca sextavada e arruela lisa 1/4" | un | 300,00 | 0,12 | 0,15 | 45,00 |
| | ----- | Verghão rosca total 1/4" | m | 120,00 | 12,36 | 15,09 | 1.810,80 |
| 05.02 | | ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | | | | | |
| 05.02.01 | | Captores | | | | | |
| | 69070 | Pára-raios, tipo Franklin | pc | 1,00 | 47,95 | 58,56 | 58,56 |
| | 72929 | Cordalha de cobre nu, lâmpara dura, 35mm ² | m | 600,00 | 39,82 | 46,63 | 29.178,00 |
| | 83485 | Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m | pc | 12,00 | 46,90 | 57,27 | 687,24 |
| 05.02.02 | | Conectores e Terminais | | | | | |
| | ----- | Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8" (cabo de 50 mm ²) | pc | 2,00 | 10,10 | 12,33 | 24,66 |
| | ----- | Conector de bronze "split bolt" para cordalha de 35 mm ² | pc | 40,00 | 4,15 | 5,07 | 202,80 |
| | ----- | Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm ² | pc | 76,00 | 5,36 | 6,53 | 497,80 |
| | ----- | Clipe de aço galvanizado a fogo, Ø10mm | pc | 130,00 | 3,20 | 3,91 | 508,30 |
| 05.02.02 | | Cabos de Descida | | | | | |
| | 83485 | Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m | pc | 34,00 | 46,90 | 57,27 | 1.947,18 |
| 05.02.03 | | Eletrodos de Terra | | | | | |
| | 83485 | Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m | pc | 43,00 | 46,90 | 57,27 | 2.462,61 |
| | 89089 | Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m | pc | 2,00 | 48,14 | 58,79 | 117,58 |
| | 72930 | Cordalha de cobre nu, 50 mm ² | m | 75,00 | 48,47 | 59,19 | 4.439,25 |
| 05.02.04 | | Caixa de Inspeção | | | | | |
| | ----- | Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto | pp | 2,00 | 82,30 | 100,50 | 201,00 |
| 05.03 | | INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA | | | | | |
| 05.03.01 | | Equipamentos Passivos | | | | | |
| | ----- | Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6 | un | 4,00 | 233,65 | 285,33 | 1.141,32 |
| | ----- | Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75' de altura | un | 1,00 | 234,60 | 286,49 | 286,49 |
| | ----- | Guia de Cabos Frontal, fechado | un | 6,00 | 28,18 | 34,41 | 206,46 |
| | ----- | Guia de Cabos Traseiro | un | 6,00 | 37,99 | 46,32 | 277,92 |
| | ----- | Trava Patch Panel | un | 6,00 | 43,88 | 53,69 | 322,14 |
| | ----- | Guia de Cabos Vertical, fechado | un | 2,00 | 37,93 | 46,32 | 92,64 |
| | ----- | Guia de Cabos Superior, fechado | un | 1,00 | 37,93 | 46,32 | 46,32 |
| 05.03.02 | | Cabos em par trançados | | | | | |
| | ----- | Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG, 100 Ohms - Categoria 6 | m | 890,00 | 1,20 | 1,47 | 1.308,30 |
| | 73768/004 | Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares | m | 8,00 | 10,81 | 13,20 | 105,60 |
| 05.03.03 | | Cabos de Conexão | | | | | |
| | ----- | Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros | un | 41,00 | 11,00 | 13,43 | 550,63 |
| | ----- | Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros | un | 48,00 | 9,89 | 12,08 | 579,84 |
| | ----- | Cabos de conexões - Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros | un | 35,00 | 13,66 | 16,68 | 583,80 |
| | ----- | Cabos de conexões - Patch cord 110 / RJ-45 1 par - 1,60m | un | 15,00 | 15,00 | 18,32 | 274,80 |
| 05.03.04 | | Tomadas | | | | | |
| | ----- | Tomada modular RJ-45 Categoria 6 | un | 41,00 | 18,00 | 21,88 | 901,18 |
| | ----- | Conector de TV Tipo F (Coaxial) | un | 2,00 | 4,20 | 5,13 | 10,26 |
| 05.03.05 | | Caixas e acessórios | | | | | |
| | 95777 | Condutite metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4" | un | 2,00 | 18,72 | 22,86 | 45,72 |
| | 73749/001 | Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1.60x35x50cm, com tampão em ferro fundido | un | 1,00 | 162,43 | 198,36 | 198,36 |
| | ----- | Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrolítica à base de epoxi, na cor cinza, com lundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm | un | 2,00 | 95,30 | 116,39 | 232,76 |
| | ----- | Tampa para condutite metálico com espaço para 2 módulos RJ-45 | un | 1,00 | 3,30 | 4,03 | 4,03 |
| | ----- | Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45 | un | 13,00 | 3,40 | 4,15 | 53,95 |
| | ----- | Tampa para condutite metálico com espaço uma tomada tipo F | un | 1,00 | 6,00 | 9,77 | 9,77 |
| | ----- | Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV) | un | 1,00 | 6,83 | 8,34 | 8,34 |
| | ----- | Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado | un | 14,00 | 1,20 | 1,47 | 20,58 |
| 05.03.06 | | Eletrodutos e Acessórios | | | | | |
| | ----- | Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis asperados: | | | | | |
| | ----- | Ø 1" | m | 1,00 | 7,50 | 9,16 | 9,16 |
| | ----- | Ø 3/4" | m | 70,00 | 5,60 | 6,84 | 478,80 |
| | ----- | Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado | | | | | |
| | ----- | Ø 3/4" | m | 10,00 | 8,45 | 10,32 | 103,20 |
| | ----- | Eletroduto de aço galvanizado e quente, tipo pesado, rosqueável | | | | | |
| | ----- | Ø 3/4" | m | 45,00 | 7,96 | 9,73 | 415,35 |
| | ----- | Eletroduto de PEAD flexível corrugado | | | | | |
| | ----- | Ø 4" | m | 10,00 | 35,00 | 42,74 | 427,40 |
| | ----- | Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos | | | | | |
| | ----- | Ø 3/4" | un | 75,00 | 1,50 | 1,83 | 137,25 |
| | ----- | Chumbador CBA com parafuso e arruela lisa, Ø1/4"x2" | un | 75,00 | 4,39 | 5,39 | 402,00 |
| | ----- | Bucha S/8 | un | 75,00 | 0,26 | 0,31 | 23,25 |
| | ----- | Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado | un | 75,00 | 1,20 | 1,47 | 110,25 |
| | ----- | Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4" | un | 75,00 | 0,20 | 0,24 | 18,00 |
| | ----- | Arruela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4" | un | 100,00 | 0,10 | 0,12 | 12,00 |

9

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|------------|--------|---|-----|--------|--------------------------|--------------------------|---------------|
| 05.03.07 | | Eletrocalhas, Perfiliados e Acessórios | | | | | |
| | | Eletrocalha com vira (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm | un | 12,00 | 201,30 | 245,83 | 2.949,96 |
| | | Curva Horizontal 90°, lisa, com tampa 100x50mm | un | 6,00 | 17,00 | 23,76 | 124,56 |
| | | Ira Vertical de Descida, lisa, com tampa 100x50mm | un | 1,00 | 11,70 | 14,29 | 14,29 |
| | | Ira Horizontal 90°, lisa, com tampa 100x50mm | un | 2,00 | 11,70 | 14,29 | 28,58 |
| | | Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4" | un | 15,00 | 4,20 | 5,13 | 76,95 |
| | | Terminal de fechamento, 100x50mm | un | 4,00 | 7,80 | 9,53 | 38,12 |
| | 89563 | Junção Simples, 50mm | un | 40,00 | 14,23 | 17,38 | 895,20 |
| | 95573 | Mão Francesa, 38x38x210 mm | un | 20,00 | 30,70 | 37,49 | 749,80 |
| | | Parafuso cabeça lenticular, com fenda, Ø1/4" | un | 25,00 | 1,20 | 1,47 | 36,75 |
| | | Parafuso cabeça lenticular, autotравante, Ø1/4" | un | 160,00 | 1,20 | 1,47 | 235,20 |
| | | Suspensão Ômega, 100x50mm | un | 3,00 | 12,68 | 15,48 | 46,44 |
| | | Porca losangular com mola, Ø1/4" | un | 25,00 | 0,49 | 0,60 | 15,00 |
| | | Verghão rosca total (branco), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm | un | 3,00 | 15,60 | 19,05 | 57,15 |
| | | Arnela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4" | un | 300,00 | 0,20 | 0,24 | 72,00 |
| | | Box reto 3/4" em alumínio | un | 15,00 | 7,69 | 9,39 | 140,85 |
| 05.03.08 | | Dutos de passagem e Acessórios | | | | | |
| | | Perfil lisa com tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*) | un | 10,00 | 53,21 | 64,98 | 649,80 |
| | | Divisor 1" 2000mm, (*) | un | 10,00 | 43,65 | 53,31 | 533,10 |
| | | Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm, (*) | un | 20,00 | 9,26 | 11,31 | 226,20 |
| | | Derivação "L" (*) | un | 2,00 | 9,56 | 11,67 | 23,34 |
| | | Fixa cabo(*) | un | 40,00 | 0,12 | 0,15 | 6,00 |
| | | Terminal (*) | un | 4,00 | 2,01 | 2,45 | 9,80 |
| | | Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege | un | 7,00 | 11,80 | 14,17 | 99,19 |
| | | (*) OBS.: QUANTITATIVOS COMUM AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e LÓGICAS | | | | | |
| 05.03.09 | | Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados) | | | | | |
| | | Pontos lógicos, categoria 6 | un | 41,00 | 347,73 | 424,65 | 17.410,65 |
| 06 | | INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES | | | | | 9.319,11 |
| 06.01 | | AR CONDICIONADO CENTRAL | | | | | |
| 06.01.01 | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | Galola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU/h | un | 1,00 | 444,50 | 542,82 | 542,82 |
| | | Galola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU/h | un | 1,00 | 444,50 | 542,82 | 542,82 |
| | | Galola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU/h | un | 1,00 | 359,39 | 438,89 | 438,89 |
| 06.02 | | VENTILAÇÃO MECÂNICA | | | | | |
| 06.02.01 | | REDE DE DUTOS | | | | | |
| | | Duto para exaustão de ar ø 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²) | kg | 8,00 | 95,55 | 116,69 | 933,52 |
| | | Duto para exaustão de ar ø 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m ²) | kg | 16,00 | 95,55 | 116,69 | 1.867,04 |
| | | Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela ø 40 cm | un | 1,00 | 109,20 | 133,36 | 133,36 |
| | | Conexão tipo curva ø 19,5 cm | un | 2,00 | 41,99 | 51,20 | 102,40 |
| | | Conexão tipo curva ø 40 cm | un | 2,00 | 43,88 | 53,59 | 107,18 |
| | | Conexão alargadora de seção (expansão ø 19,5 / ø 40 cm) | un | 1,00 | 43,88 | 53,59 | 53,59 |
| 06.02.02 | | EQUIPAMENTOS AUXILIARES | | | | | |
| | | Colifa Industrial simples de exaustão tipo "lisa" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm | un | 1,00 | 956,30 | 1.167,83 | 1.167,83 |
| 06.02.03 | | ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | Apelo simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm | un | 3,00 | 31,25 | 38,16 | 114,48 |
| | | Apelo simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm | un | 3,00 | 31,25 | 38,16 | 114,48 |
| | | Apelo simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm | un | 2,00 | 31,25 | 38,16 | 76,32 |
| | | Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm | m | 3,00 | 2,22 | 2,71 | 8,13 |
| 06.03 | | GÁS COMBUSTÍVEL | | | | | |
| 06.03.01 | | TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL | | | | | |
| 06.03.01.1 | | Tubo | | | | | |
| | 92890 | Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4" | m | 18,00 | 30,49 | 37,23 | 870,14 |
| | 92889 | Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2" | m | 18,00 | 20,89 | 25,51 | 459,18 |
| 06.03.01.2 | | Tê | | | | | |
| | | Tê de redução NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2" | un | 2,00 | 4,68 | 5,72 | 11,44 |
| 06.03.01.3 | | Redução | | | | | |
| | | Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 3/4"x1/2" | un | 3,00 | 8,47 | 10,34 | 31,02 |
| | | Luva de redução FG NPT classe 300, roscável, diâmetro 1/2"x1/4" | un | 3,00 | 5,85 | 7,14 | 21,42 |
| 06.03.01.4 | | Niple | | | | | |
| | | Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4" | un | 8,00 | 19,56 | 23,89 | 191,12 |
| | | Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2" | un | 2,00 | 15,63 | 19,09 | 38,18 |
| 06.03.01.5 | | Mela luva | | | | | |
| | | Mela luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4" | un | 2,00 | 7,56 | 9,23 | 18,46 |
| 06.03.01.6 | | União | | | | | |
| | | União NPT classe 300, diâmetro 3/4" | un | 3,00 | 55,23 | 67,45 | 202,35 |
| 06.03.01.7 | | Cotovelo | | | | | |
| | | Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 3/4" | un | 3,00 | 15,63 | 19,09 | 57,27 |
| | | Cotovelo FG NPT classe 300, diâmetro 1/2" | un | 5,00 | 12,36 | 15,09 | 75,45 |
| 06.03.01.8 | | Válvula | | | | | |
| | | Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4" | un | 4,00 | 90,00 | 109,91 | 439,64 |
| 06.03.01.9 | | Tampão | | | | | |
| | | Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4" | un | 1,00 | 24,36 | 29,75 | 29,75 |
| | | Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4" | un | 2,00 | 19,66 | 24,01 | 48,02 |
| 06.03.02 | | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | | | | | |
| 06.03.02.1 | | Pig Tail | | | | | |
| | | Pig tail flexível de borracha para bolhão P45 | un | 2,00 | 19,00 | 23,20 | 46,40 |
| 06.03.02.2 | | Regulador | | | | | |
| | | Regulador de 1" estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2" | un | 1,00 | 89,00 | 84,26 | 84,26 |
| | | Regulador de 2" estágio, baixa pressão, NPT com reploto | un | 2,00 | 102,00 | 124,56 | 249,12 |
| 06.03.02.3 | | Registro | | | | | |
| | | Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8" | un | 2,00 | 25,60 | 31,26 | 62,52 |
| 06.03.02.4 | | Manômetro | | | | | |
| | | Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4" | un | 1,00 | 55,00 | 68,39 | 68,39 |
| 06.03.02.5 | | Bracadeira | | | | | |
| | | Bracadeira metálica tipo Ômega para tubo diâmetro 3/4" | un | 6,00 | 42,60 | 52,02 | 312,12 |

| ITEM | CÓDIGO | SERVIÇOS | UNI | QUANT. | V. UNIT. S/ BDI (R\$) | V. UNIT. C/ BDI (R\$) | V. TOTAL(R\$) |
|--------------------|--------|---|-----|----------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 07 | | INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO | | | | | 11.647,40 |
| 07.01 | | EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS | | | | | |
| | | Extintor PQS tipo ABC - 6kg | un | 8,00 | 220,00 | 268,88 | 2.149,28 |
| | | Extintor tipo L para extintor | un | 8,00 | 35,00 | 42,74 | 341,92 |
| | | Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W) | un | 2,00 | 22,30 | 27,23 | 54,46 |
| | | Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes | un | 5,00 | 136,40 | 166,57 | 832,85 |
| | | Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA" | un | 38,00 | 136,40 | 166,57 | 6.329,66 |
| | | Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pélo | un | 2,00 | 125,00 | 305,30 | 610,60 |
| | | Sinalizador fotoluminescente de saída para direita | un | 9,00 | 25,00 | 30,53 | 274,77 |
| | | Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda | un | 8,00 | 25,00 | 30,53 | 244,24 |
| | | Sinalizador fotoluminescente para extintor | un | 8,00 | 32,00 | 39,08 | 312,64 |
| | | Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar" | un | 1,00 | 37,00 | 45,18 | 45,18 |
| | | Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas" | un | 1,00 | 37,00 | 45,18 | 45,18 |
| | | Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio" | un | 1,00 | 37,00 | 45,18 | 45,18 |
| | | Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico" | un | 8,00 | 37,00 | 45,18 | 361,44 |
| 08 | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | 2.829,75 |
| | 9537 | Limpeza final da obra | m² | 1.118,48 | | 2,07 | 2.829,75 |
| 09 | | SERVIÇOS ADICIONAIS | | | | | 165.784,72 |
| 09.01 | | Pilares | | | | | |
| | 92269 | Muro de contenção em concreto ciclópico, incluso forma e desforma | m³ | 63,00 | 401,88 | 490,78 | 30.919,14 |
| | | Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm | m | 210,00 | 14,22 | 17,37 | 3.647,70 |
| | | Manta Bidin | m² | 84,00 | 6,32 | 7,72 | 649,48 |
| | | Muro em alvenaria h=2,0m, rebocado e pintado com PVA os dois lados | m² | 130,00 | 376,05 | 459,23 | 82.661,40 |
| | 79482 | Aterro compactado manualmente (interior das edificações) | m³ | 800,00 | | 49,02 | 47.888,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 1.390.778,14 |

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO
ENGº CIVIL - CREA/PA 1502763729
FISCAL DA OBRA



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

| COMPOSIÇÃO % DE CUSTOS | |
|-------------------------|-------------|
| COMPONENTES | % |
| SALÁRIOS | |
| ENCARGOS | |
| ADMINISTRAÇÃO | |
| LUCRO | |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| MATERIAL | |
| DESPESAS | |
| OUTROS (ESPECIFICAR) | |
| TOTAL | 100% |

ANEXO XII



9



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

| COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
|--|--|-------------------|
| 1 – Impostos Sobre o Faturamento (Despesas Fiscais) | | Percentual |
| 1.1 | ISS | 5,00% |
| 1.2 | CONFINS | 3,00% |
| 1.3 | PIS | 0,65% |
| 1.4 | INSS | 2,00% |
| 1.5 | IMPOSTO DE RENDA | 0,00% |
| 1.6 | CSLL | 0,00% |
| Sub-total 1 | | 10,65% |
| 2 – Custos Indiretos | | Percentual |
| 2.3 | Administração Central | 3,10% |
| 2.3 | Segurança Patrimonial | 0,69% |
| 2.4 | Despesas Financeiras | 1,00% |
| Sub-total 2 | | 4,79% |
| 3 – Bonificação | | Percentual |
| 3.1 | Bonificação | 10,00% |
| 4 – TOTAL GERAL | | 29,00% |
| Fonte TCU | $BDI = \{ [(1+A) \times (1+B)] / (1-C) \} - 1$ | |

ANEXO XIII



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS MENSALISTA

| 7.2 COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCO DO TRABALHO (%) | |
|--|--------------|
| A. Encargos sociais básicos | Mensalistas |
| A 1. Previdência Social | 20,00 |
| A 2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço | 8,00 |
| A 3. Salário-Educação | 2,50 |
| A 4. Serviço Social da Indústria (Sesi) | 1,50 |
| A 5. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) | 1,00 |
| A 6. Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae) | 0,60 |
| A 7. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) | 0,20 |
| A 8. Seguro contra os acidentes de Trabalho (INSS) | 3,00 |
| A 9. Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.517) | 0,00 |
| Total 1 | 36,8 |
| B. Encargos sociais que recebem as incidências de A | |
| B 1. Repouso semanal e feriados | |
| B 2. Auxílio-enfermidade | (*) |
| B 3. Licença-paternidade | (*) |
| B 4. 13º Salário | 8,22 |
| B 5. Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços) | (*) |
| Total 2 | 8,22 |
| C. Encargos sociais que não recebem incidências Globais de A | |
| C 1. Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A2 + (A2 x B)] | 4,60 |
| C 2. Férias (indenizadas) | 10,93 |
| C 3. Aviso-prévio (Indenizado) | (*) 10,20 |
| Total 3 | 25,73 |
| D. Taxas das reincidências | |
| D 1. Reincidência de A sobre B | 3,15 |



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|---|----------|----|------------|----------|---------------|
| D 2. Reincidência de A2 sobre C3 | | | | | 0,87 |
| Total 4 | | | | | 4,02 |
| PERCENTAGEM TOTAL (1 + 2 + 3 + 4) | | | | | 75,77 |
| | C | N | S | VR | |
| | R\$ 1,50 | 24 | R\$ 600,00 | R\$ 7,50 | |
| Vale transporte (**) | | | | | 6,00 |
| (Refeição mínima - café da manhã) (**) | | | | | 6,68 |
| Refeições (**) | | | | | 29,5 |
| Seguro de vida e acidentes em grupo (**) | | | | | 3,25 |
| EPI - Equipamento de Proteção Individual (*) | | | | | 4,80 |
| Ferramentas manuais (*) | | | | | 2,00 |
| PERCENTAGEM TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 126,00 |
| (*) Adotado; (**) Itens que devem ser calculados segundo o critério de cada empresa. As fórmulas consideraram os seguintes itens: C - Custo médio da condução; N - Número médio de conduções; S - Salário médio mensal e VR - Vale refeição. | | | | | |



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO XIV

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



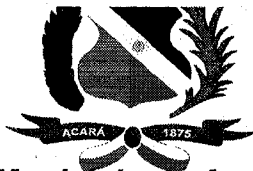
ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO DO CACAOL



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | PERÍODO E PERCENTUAL | | | | | | % | |
|------|---|--------------|----------------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|-----------|--------|
| | | | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.701,06 | 100% | | | | | | | 0,12% |
| | | | 1.701,06 | | | | | | | |
| 2 | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | 159.366,64 | 40% | 30% | 30% | | | | | 11,46% |
| | | | 63.746,66 | 47.809,99 | 47.809,99 | | | | | |
| 3 | ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO | 697.628,38 | 15% | 15% | 20% | 20% | 20% | 20% | 10,00% | 50,16% |
| | | | 104.644,25 | 104.644,25 | 139.525,68 | 139.525,68 | 139.525,68 | 139.525,68 | 69.762,84 | |
| 4 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS | 134.777,53 | | 40% | 30% | 30% | | | | 9,69% |
| | | | | 53.911,01 | 40.433,26 | 40.433,26 | | | | |
| 5 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS | 207.743,55 | | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% | 20% | 14,94% |
| | | | | 41.548,71 | 41.548,71 | 41.548,71 | 41.548,71 | 41.548,71 | 41.548,71 | |
| 6 | INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES | 9.319,11 | | | | 60% | 40% | 40% | | 0,67% |
| | | | | | | 5.591,47 | 3.727,64 | | | |
| 7 | INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO | 11.647,40 | | | | | | | 100% | 0,84% |
| | | | | | | | | | 11.647,40 | |
| 8 | SERVIÇOS FINAIS | 2.829,75 | | | | | | | 100% | 0,20% |
| | | | | | | | | | 2.829,75 | |
| 9 | SERVIÇOS ADICIONAIS | 165.764,72 | | | | 30% | 30% | 30% | 40% | 11,92% |
| | | | | | | 49.729,42 | 49.729,42 | 49.729,42 | 66.305,88 | |
| | Total da Parcela | 1.390.778,14 | 170.091,97 | 247.913,96 | 269.317,64 | 276.828,54 | 234.531,45 | 192.094,58 | 100,00% | |
| | Percentual Simples | | 12,23% | 17,83% | 19,36% | 19,90% | 16,86% | 13,81% | | |
| | Total Acumulado | | 170.091,97 | 418.005,93 | 687.323,57 | 964.152,11 | 1.198.683,56 | 1.390.778,14 | | |
| | Percentual Acumulado | | 12,23% | 30,06% | 49,42% | 69,32% | 86,19% | 100,00% | | |

9



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO
ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 0220601/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO XVI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Acará a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL.

Acará (PA), de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 220601/2017 - CPL, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Acará (PA), de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: (MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)

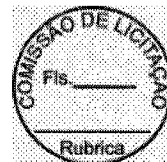
A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Acará (PA), de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante

PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.





ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

O Município de ACARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Travessa São José nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.548/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) AMANDA OLIVEIRA E SILVA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da creche do bairro do Cacoal, Acará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 29 de Junho de 2018.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

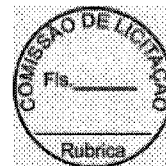
2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2017-220601, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA



1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de Junho de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

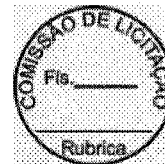
1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ACARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações

9



passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas

9

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

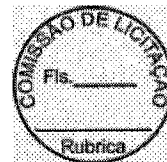
1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

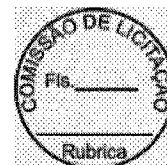
1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 0801.123650004.1.005 Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

9

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

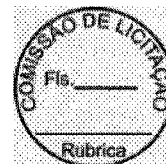
2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e



2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

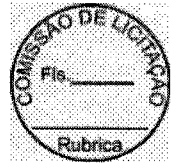
2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-220601, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2017-220601, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2017-220601, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

9